

Sorriso/MT, 20 de maio de 2020

Carta n° 311/2020
Protocolo n° 2029 / Exercício 2020
Protocolo n° 2045 / Exercício 2020

Ilmo. Sr.
Cláudio Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Sorriso

Ref.: **Ofício n° 213/2020**
Ref.: **Ofício n° 214/2020**
Assunto: **Requerimento n° 81/2020 da 11ª Sessão Ordinária**

ÁGUAS DE SORRISO S/A., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Município de Sorriso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.002.227/0001-27, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, n° 2.735, Centro, CEP 78890-000, vem, mui respeitosamente, atender às determinações dos ofícios em epígrafe à **Câmara Municipal de Sorriso**, na pessoa de seu Vereador Presidente, Sr. **Cláudio Oliveira**, bem como informar o que de direito entende.

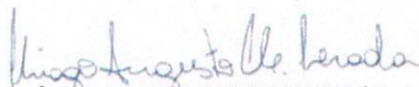
A Câmara Municipal requereu atendimento ao requerimento n° 81/2020 da alcinha do Vereador Damiani na TV e outros, em que requerem à Concessionária informações acerca da formação da base de cálculo para apuração e cobrança da multa no percentual de 30% em caso de violação do lacre por corte.

Neste particular, informa que a cobrança e feita assentada na norma regulamentar aos serviços públicos, Lei n° 708, de 15 de dezembro de 1998, a saber:

Tipo de Infração	Valor à Pagar
1º Caso - Violação do Lacre de Corte	<ul style="list-style-type: none">• Taxa de religação no cavalete mais do ramal,• Multa de 30% do valor do débito existente;e• Quitação dos débitos existentes.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,


ÁGUAS DE SORRISO S/A.
CNPJ/MF sob o n° 04.002.227/0001-27

